



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria n.º 034/2017, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para estágio em Superior, Médio e Educação Profissional o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não-obrigatório observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Ribeirão do Pinhal.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.

1.6 A duração do estágio será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais).

1.8 Ocorrerá o desligamento do estagiário, quando constatado os seguintes casos:

I - por reprovação do estudante.

II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

III - pela transferência do estagiário para outro curso.

IV - pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino.

V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso.

VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

VII - pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.



1.9 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Inscrição do Candidato, entrega de títulos e comprovação de tempo serviço;
- c) Classificação Inicial;
- d) Período para interposição de Recursos;
- e) Classificação Final;
- f) Convocação;
- g) Contratação.

2 DOS REQUISITOS

2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do PRIMEIRO semestre;
- b) possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- c) ter disponibilidade de horário (manhã, tarde e/ou noite) para cumprir o estágio.
- d) não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos.

3 DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ÁREA	N.º DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Educação	10 + CR*	04 ou 06 horas**	Estar cursando Magistério em nível médio na modalidade normal ou Licenciatura Plena em outras áreas específicas
Saúde	01 + CR	04 ou 06 horas*	Estar cursando Técnico-Profissionalizante de Enfermagem
	01 + CR	04 ou 06 horas*	Estar cursando Graduação em Farmácia
Departamento Jurídico	01	06 horas	Estar cursando Direito
Esporte	01 + CR	04 ou 06 horas*	Estar cursando Educação Física (Bacharel ou Licenciatura)
Área Administrativa	05 + CR	04 ou 06 horas*	Estar cursando o Ensino Médio

* Cadastro de Reserva

* A carga horária de 04 ou 06 horas não será opção de escolha; dependerá da necessidade do departamento ao qual o estagiário será encaminhado.

3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas e reservas ofertadas no quadro acima.

3.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de



acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

3.3. O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

3.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.5 Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4 DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 O estagiário de Nível Superior, Ensino Médio ou Educação Profissional, receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio de acordo com a carga horária executada:

Carga Horária	Bolsa Auxílio
04 horas	R\$ 330,00 + 15,00 (auxílio transporte)
06 horas	R\$ 535,00 + 15,00 (auxílio transporte)

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, sito à Rua São Paulo, 1253 - Centro, nos dias **07 e 08 de fevereiro de 2017**, das **08h às 11h** e das **13h às 16h**.

5.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Declaração original de aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino;
- e) Comprovante de tempo de serviço.

5.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6 Não será permitido a realização de inscrição via procuração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

5.8 O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

5.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar toda documentação necessária no ato da inscrição.

5.10 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, terá o prazo de 24 horas para interpor recurso a contar da data de publicação da Classificação Provisória.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de Provas de Títulos, tendo por base a tabela abaixo:

ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) ou qualquer outra habilitação específica para atuar na área pretendida.	70
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida (mínimo de 20 horas) (0,5 pontos a cada 20 horas)	10
Tempo de serviço e/ou realização de estágio na área, comprovado através de declaração da concedente ou empresa realizado nos últimos 04 anos (Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada ano).	20
	Máximo de 100 pontos

ENSINO MÉDIO OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) ou qualquer outra habilitação específica.	70
Acadêmico em curso técnico-profissionalizante para atuar na área da Saúde.	60
Acadêmico de Magistério para atuar na área da educação.	60
Acadêmico de ensino médio para atuar nas demais áreas.	60
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida (mínimo de 20 horas) (0,5 pontos a cada 20 horas).	10
Tempo de serviço e/ou realização de estágio na área comprovado através de declaração da concedente ou empresa de estágio - até 04 anos (Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos por ano).	20
	Máximo de 100 pontos

6.2 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.



7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos, conforme tabelas apresentadas no item 6.1 deste Edital.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior grau de escolaridade;
- b) maior tempo de serviço na área pretendida;
- c) maior idade;
- d) sorteio na presença dos interessados.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado do Processo Seletivo com classificação dos candidatos será divulgado no dia 10/02/2017, em Edital próprio, nos Órgãos de Imprensa Oficial do Município de Ribeirão do Pinhal e/ou em outros meios que o município achar conveniente e/ou necessário.

9.2 A Prefeitura convocará os candidatos por ordem de classificação através de Órgãos de Imprensa Oficial do Município e em outros meios que o município achar conveniente e/ou necessário.

10 DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos por ocasião de: indeferimento da inscrição, após a divulgação da Classificação Provisória e Final e Resultado Final, conforme disposto no Anexo I deste.

10.1 No dia 10/02/2017 será publicada a Classificação Provisória em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou em outros meios que o município achar conveniente e/ou necessário.

10.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital.

10.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

10.4 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, no dia 11/02/2017 (Classificação Final) e 14/02/2017 (Classificação Final), respectivamente, das 8h30 às 11h30.

10.5 Não serão protocolados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

10.6 Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.



10.7 Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, em comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que emitirá Parecer Conclusivo.

10.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final no dia 13/02/2017. A Classificação Final será publicada em Órgãos de Imprensa Oficial do Município e/ou outros meios que o município achar conveniente.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Ribeirão do Pinhal, por meio da empresa conveniada.

12.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu.

12.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:

- a) Cópia do RG e CPF
- b) Comprovante de Residência
- c) Declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino.

12.3.1 Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses (podendo a ser submetido a perícia oficial do município).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação e assinatura do contrato entre as partes envolvidas, incluindo-se neste a Instituição de Ensino. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Ribeirão do Pinhal.

13.3 O estagiário ao ser contratado deve estar ciente de que, por ocasião de conclusão do curso o qual está frequentando, o contrato será rescindido.

13.4 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

13.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

13.6 Interessados que não têm acesso à Internet poderão consultar o Edital a ser fixado no Prédio da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal ou buscar informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal.

Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Ribeirão do Pinhal (PR), em 30 de janeiro de 2017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Eliane Rolon Costa
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2017

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/01/2017
Inscrições	07 e 08/02/2017
Classificação Provisória	09/02/2017
Recurso Classificação Provisória	10/02/2017
Classificação Final	13/02/2017
Recurso Classificação Final	14/02/2017
Convocação	A partir de 15/02/2017



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ 2.2 CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 Endereço Eletrônico: _____

2.5 Telefone residencial e celular: _____

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

2.7 Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Deficiência: _____

2.8 Disponibilidade para Estágio: () Manhã () Tarde () Noite

3. CURSO

Instituição de Ensino: _____

Curso: _____

Turno que Estuda: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO

_____ anos _____ meses _____ dias - Total de Pontos: _____

5. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

Quantidade de horas apresentadas: _____ - Total de Pontas: _____

6. ÁREA PRETENDIDA

() EDUCAÇÃO () JURÍDICO

() SAÚDE () ESPORTE

() ÁREA ADMINISTRATIVA

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação do Edital

Pontuação Prova de Títulos

Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição

Classificação Final

Outros (Descrever no campo abaixo)

Justificativa objetiva do recurso:

Local de data _____, ____/____/____ .

Assinatura



ANEXO IV - DO EDITAL N.º 001/2017

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - Cargo pretendido: _____

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

De acordo com o cargo pretendido, declaro que o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência está:

() APTA para exercer o cargo de _____.

() INAPTA para exercer o cargo de _____.

Local: _____ Data: _____

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato